



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
14 / 07 / 26	
As 14:31	Horas
Ass: <i>[assinatura]</i>	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2026

AUTOR: VEREADOR PREFEITO MUNIICPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB)- FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL) :Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº84/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

[Assinatura]
 Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 108/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 84/2026

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/07/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2026, Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025.

Justifica o Executivo, que o objetivo do encaminhamento é de adequar a Lei Municipal nº 7.222/2025 ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que estabelecem o superávit financeiro como a fonte de recursos aplicável à abertura de créditos adicionais decorrentes do cancelamento de Restos a Pagar.

O presente projeto de lei pretende a correção de erro material na redação da Lei. Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como atende o art. 38, inciso II, da Resolução nº 3, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Dessa forma, sob a ótica desta Comissão, o voto deste Relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze de julho de dois mil e vinte e seis.

Vereador Sidinei da Silva – PSDB
Relator do Projeto de Lei Ordinária 84/2026